ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MINAS GERAIS, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Às 09h00 (nove horas) da manhã, do dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2026, terça–feira, no Plenário da Câmara Municipal de São João do Paraíso – Minas Gerais, reuniram-se vereadores: Ely Rodrigues de Almeida, João Carlindo Ferreira, Raissa Jeane Lacerda Dutra Oliveira, José Aparecido dos Santos, Orlindo da Silva Neto, Joel Lima dos Santos. Estiveram presentes também os Assessores Jurídicos Dra. Débora Kênia da Rocha Santos e Dr. Henrique Jacson Ramos dos Santos; além do Advogado que representa a Assessoria Jurídica Especializada, Dr. Matheus Silva Souza.

O Presidente da Câmara Municipal, Ely Rodrigues de Almeida, declarou aberta a 1ª reunião para tratar da reforma e atualização do regimento interno da Câmara Municipal de São João do Paraíso, com fundamento e respaldo na Resolução que "Cria a Comissão Especial de Reforma e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Paraíso."

Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, a apresentação técnica foi conduzida pelo Advogado que está assessorando os trabalhos, Dr. Matheus Silva Souza.

Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados e discutidos os seguintes temas: DO PODER LEGISLATIVO - DA CÂMARA MUNICIPAL, Das Funções, Da Sede, Da instalação, Da Secretaria Administrativa, DA MESA, Da formação até Das atribuições específicas dos membros, DO PLENÁRIO– DAS COMISSÕES - Das disposições preliminares, Das comissões permanentes - Da Competência - Dos Presidentes, Secretários e Relatores - Das Reuniões - Dos Trabalhos - Dos Pareceres.

Foram acolhidas diversas sugestões e devidamente esclarecidas as dúvidas suscitadas pelos Edis, ficando registrados os seguintes encaminhamentos para adequação da proposta de Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Paraíso:

1. **Do compromisso de posse — art. 6º:** ficou definido que o compromisso de posse será lido pelo Vereador mais votado.

2. **Da composição e do mandato da Mesa Diretora — art. 19:** foi mantida a composição da Mesa Diretora por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo

Digitalizado com CamScanner

Secretários, com mandato de 02 (dois) anos, ficando registrada a orientação de permitir a reeleição para o mesmo cargo na legislatura seguinte, com adequação da redação do dispositivo.

3. Da eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio — art. 20: ficou definido que a eleição ocorrerá por voto fechado, em substituição ao voto aberto previsto na proposta. Quanto ao inciso I, o registro das chapas deverá observar a antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário da eleição. Em relação ao procedimento de desempate mencionado no inciso IX, ficou registrada a realização de segunda votação por voto aberto.

4. Do período de eleição para renovação da Mesa Diretora — § 1º: ficou estabelecido que a eleição para o segundo biênio poderá ocorrer no período de 1º de outubro a 30 de dezembro da segunda sessão legislativa.

5. Do registro das chapas para o segundo biênio — § 2º: ficou definido o prazo de 01 (uma) hora para registro das chapas na Secretaria Administrativa, em substituição ao prazo de 30 (trinta) minutos previsto na proposta.

6. Da convocação de sessões extraordinárias — art. 44, inciso II, alínea "a": ficou consignado que a comunicação aos Vereadores poderá ser realizada por escrito ou por meio eletrônico oficial, incluindo WhatsApp e e-mail, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Da divulgação da Ordem do Dia — art. 44, inciso II, alínea "h": foi deliberada a retirada da exigência de divulgação prévia da pauta.

8. Do quórum de abertura das sessões — § 6º: ficou definido que a abertura das sessões dependerá da presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, em substituição à maioria absoluta prevista na proposta.

9. Do traje dos Vereadores — art. 54: ficou estabelecida a exigência de terno completo para a permanência dos Vereadores no recinto do Plenário durante as sessões.

10. Das Comissões Permanentes — art. 56 e dispositivos correlatos: foi deliberada a exclusão da Comissão de Petição, mudança da nomenclatura da comissão de orçamento, e o acréscimo da comissão de Saúde e Educação, ficando definida a seguinte composição das Comissões Permanentes, com a devida correção da numeração dos incisos:

I – Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;

Digitalizado com CamScanner

II – Orçamento, Finanças e Contas;

III – Saúde e Educação;

IV – Obras, Bens e Serviços Públicos;

V – Ética e Decoro Parlamentar.

11. Da organização interna das Comissões Permanentes — art. 76: ficou definido que as Comissões elegerão seus respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários, não havendo relator fixo.

O Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os presentes.

Ely Rodrigues de Almeida – **Presidente**

João Carlindo Ferreira – **Vereador**

Raissa Jeane Lacerda Dutra Oliveira - **Vereadora**

José Aparecido dos Santos – **Vereador**

Orlindo da Silva Neto - **Vereador**

Joel Lima dos Santos - **Vereador**

Débora Kênia da Rocha Santos - **Assessora Jurídica**

Henrique Jacson Ramos dos Santos - **Assessor Jurídico**

" Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme "
provérbios 29.2'

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 www.saojoaodoparaiso.mg.leg.br
e-mail: cmsjp2013@outlook.com • cmsjp07@yahoo.com.br
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MATHEUS SILVA SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-BA 38.342

" Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme "
provérbios 29.2'

Digitalizado com CamScanner